



PROCURAÇÃO AD JUDICIA E EXTRA JUDICIAL

OUTORGANTE: JOÃO GONÇALVES DE MORAIS, brasileiro, Viúvo, Soldador, portador da Cédula de Identidade nº: 1.059.218 SSDS/PB, inscrito no CPF nº: 478.990.344-34 residente e domiciliado na Rua Maria da Penha Mendes, Nº 44, Paratibe, João Pessoa /PB. Cep:58062-317 Fone:(83) 99805-7658, (83) 98660-4586.

OUTORGADO: GERSON LUCIANO SANTOS NETTO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PB sob o nº 24.614, ambos com endereço profissional na Rua: professora Corina Maria Rabelo, nº 28 Bairro José Américo de Almeida -, na Cidade de João Pessoa/PB, 986434993.

PODERES: Poderes para o foro em geral, a fim de defender os interesses e direitos do Outorgante perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive perante esta Douta Vara, propondo Ações competentes em que o Outorgante seja autor ou reclamante, defendendo-o quando for Réu, Interessado ou Requerido, podendo reclamar, conciliar, desistir, transigir, acordar, recorrer, receber e dar quitação, confessar, firmar compromisso, prestar declarações, renunciar direitos, bem como substabelecer a presente com ou sem reservas de poderes, se assim lhes convier, praticarem todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, ao qual dar como firme e valioso, enfim praticar todos os atos previstos no art.105 do Novo Código de Processo Civil com redação dada pela Lei nº 8.952 de 13.12.94 e art. 5º, § 2º da Lei n.º 8906, de 04.07.94 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil).

CONTRATO: O Outorgante obriga-se a pagar ao outorgado, a título de verba honorária advocatícia remuneratória pelos serviços prestados, ora contratados, a importância de **30%**, calculados sobre o valor da causa, da condenação ou do acordo celebrado.

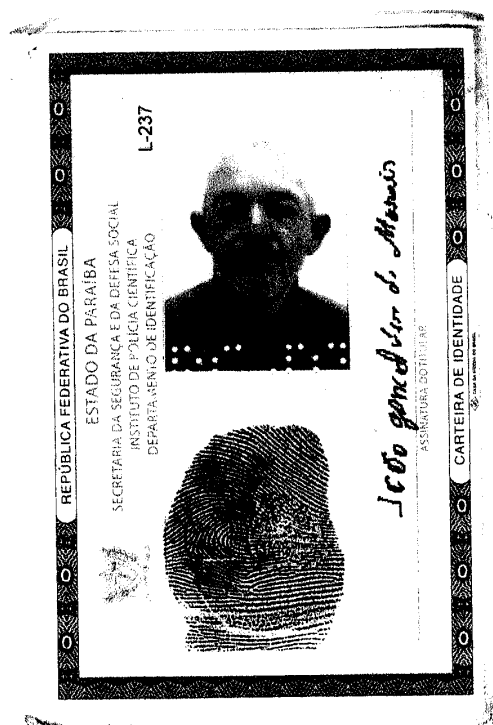
DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA DE RENDIMENTOS

A parte outorgante, conhecedora dos termos da Lei n.º 1.060/50, declara que é pobre na forma da lei e que não tem condições de dar prosseguimento à demanda judicial sem comprometimento da subsistência de sua vida e de sua família.

João Pessoa/PB, 20 de Fevereiro de 2019.

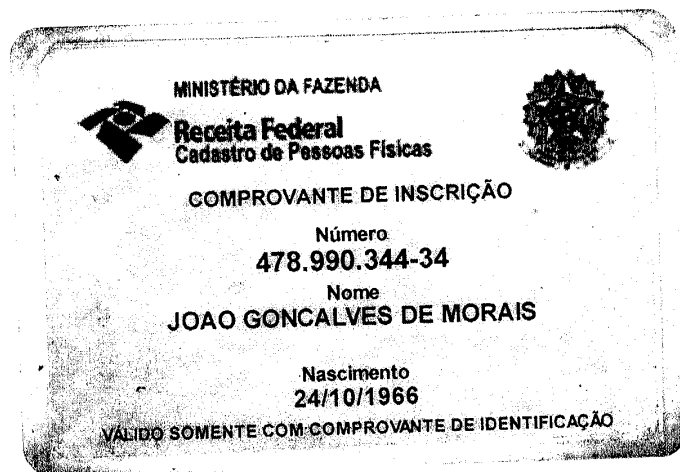
João Gonçalves de Moraes
Outorgante/Declarante





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	1.059.218 - 2ª VIA
DATA DE EXPEDIÇÃO	08/02/2017
NOME JOÃO GONÇALVES DE MORAIS	
FILIAÇÃO JOSÉ GONÇALVES DE MORAIS MARIA DE OLIVEIRA MORAIS	
NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO
ÁGUA BRANCA-PB	24/10/1966
DOC ORIGEM CERT. CAS. Nº12367 - LIV.B-52 - FLS.67 - CARTORIO 12º JOÃO PESSOA-PB	
CPF 478.990.344-34	
Assinatura do Titular João Gonçalves de Moraes	
O+	





NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS

JOAO GONCALVES DE MORAES
RUA MARIA DA PENHA MENDES, 44 - PARATIBE JOAO
PESSOA PB 58062- 317

Inscrição		SMI	Quantidade de Economias				Responsável
			Ressortido	Comercial	Industrial	Público	
001.095.275.0153.000		000	1	0	0	0	
Hidrômetro	Data de Instalação	Localização	Situação Água	Situação Esgoto			
Y12N069555	12/06/2012	EXT. LACRE	LIGADO	POTENCIAL			

Consta(m) em nossos registros pendência(s) de pagamento de conta anterior(es). Conforme previsto na Lei Federal 11.445, essa(s) pendência(s) sujeita(m) o imóvel a suspensão no fornecimento de água. Caso o débito já tenha sido quitado, há mais de 5 dias, desconsidere este aviso.

Para demais informações, entre em contato com a CAGEPA pelas lojas de atendimento ou pela central telefônica de atendimento (115), gratuitamente.

VENCIMENTO VALOR(R\$)		REF.	VENCIMENTO VALOR(R\$)	
DEZ/2018	16/12/2018		37,91	
JAN/2019	16/01/2019		37,91	

EMISSÃO:

04/02/2019

Total a Pagar:

R\$ 75,82



MATRÍCULA	N DO OSP	EMIÇÃO	TOTAL A PAGAR
69977780	19844067	04/02/2019	R\$ 75,82

82600000000 8 75820010001 7 06997778001 9 98440671215 3



JOAO GONCALVES DE MORAIS
RUA MARIA DA PENHA MENDES, 44 / 30392-173 - PARATIBE
JOAO PESSOA / PB CEP: 58062-917 (AG: 1)
Emissao: 28/01/2019 Referencia: Jan / 2019
Classe/Subcl: RESIDENCIAL / BAIXA RENDA MONOFASICO Br 2
Roteiro: 17 - 5 - 537 - 1980 Nº medidor: 00000706301

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
 0, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 53071-690
 CNPJ 09.095.183/0001-40 Insc. Est. 16.015.823-0

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Nº019.321.601
Cód. para Déb. Automático: 00011386497

Jan / 2019	28/01/2019	26/02/2019	478.990.344-34
------------	------------	------------	----------------

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 28 de abril de 2002.
Quer reduzir a conta de luz? Adote hábitos conscientes: não deixe a porta da geladeira aberta sem necessidade; lave roupas no máximo de roupas possível; desligue a tv e não deixe a luz de acender as luzes ao sair dos ambientes.

Data	Leitura	Data	Leitura		R3	31				
29/12/18	24033	26/03/19	24118							
CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa/ Tributos Total(R\$)	Valor Base Calc. ICMS(R\$) ICMS	Aliq. Icms Per Colims(R\$)	Base Calc Per(R\$) (1,0045%) (4,9865%)	Colims(R\$)			
0601	Consumo até 20KWh-BR	30,000	0,205120	8,15	0,00	0	0,00	6,15	0,06	0,31
0601	Consumo - 31 a 100KWh-BR	53,000	0,351860	18,83	0,00	0	0,00	18,83	0,20	0,93
0610	Subsidio			25,74	0,00	0	0,00	25,74	0,28	1,28
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS										
0607	CONTRIB SERV ILUM PUBLICA			0,89	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0604	JUROS DE MORA 10/2018			0,89	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0604	JUROS DE MORA 11/2018			0,14	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0605	MULTA 10/2018			1,06	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0605	Multa 11/2018			1,07	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0608	Devolução Subsidio			-24,19	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

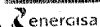
190	148	152	137	158	124	105	75	76	96	96	98
Jan/18	Feb/18	Mar/18	Apr/18	May/18	Jun/18	Jul/18	Aug/18	Sep/18	Oct/18	Nov/18	Dec/18

RESERVADO AO FISCO

5bba 99d7 433d ced4 81ed f623 1eb4.8255

Composição do Consumo

				Discriminacao	Valor (R\$)	%
				Servicos de Dist. de Energia/PB	8,26	27,27
				Compra de Energia	11,78	38,00
				Servico de Transmissao	1,25	4,03
				Encargos Salarios	1,85	6,04
				Impostos Diretos e Encargos	7,01	23,14
				Outros Servicos	0,00	0,00
				Total	30,29	100,00



PARA 184

Roteiro: 17-5-637-1960
Matricula: 1138649-2019-01-3

16/03/2019

R\$ 30,29

matricula: 1138649-2019-01-3

Matrícula: 1138649-2019-01-3 18/03/2019 18/03/2019
836700000000-0 30290149000-3 11386492019-5 01300005019-8



Assinado eletronicamente por: GERSON LUCIANO SANTOS NETTO - 19/03/2019 21:28:29

<http://pie.tipb.jus.br:80/pie/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19031921265388500000019374237>

Número do documento: 19031921265388500000019374237

Num. 19913656 - Pág. 3



CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA
Nº 01698.01.2016.1.00.420

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 01698.01.2016.1.00.420, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: Ao(s) 09 dias do mês de Dezembro de 2016, nesta cidade de João Pessoa, Delegacia Especializada de Acidentes de Veículos da Capital, presente o(a) Delegado(a) de Polícia Civil Policial, **FRANCISCO DEUSDEDIT LEITÃO FILHO**, comigo, **FABIANA DE LIMA BEZERRA**, Agente De Investigação, às 14:56 horas, compareceu **JOÃO GONÇALVES DE MORAIS**, nacionalidade BRASILEIRA, profissão AUTÔNOMO, naturalidade Água Branca/Paraíba, data de nascimento 24 de Outubro de 1966, idade 50, filiação MARIA DE OLIVEIRA MORAIS e JOSE GONÇALVES DE MORAIS, Documento - CPF: 478.990.344-34, residente RUA MARIA DA PENHA MENDES, 44 [NÃO INFORMANDO], PARATIBE, na cidade de João Pessoa/PB, telefone (83) 98660-4586.

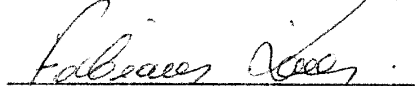
Dados dos Fatos:

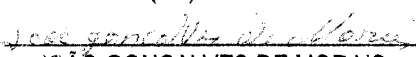
- (1) - Local: Av. Sibipiruna X Rua Óscar Lopes Machado, numero: [NÃO INFORMADO], complemento: [NÃO INFORMADO], PARATIBE, João Pessoa - PB; Tipo do Local: VIA/LOCAL DE ACESSO PÚBLICO (RUA, PRAÇA, ETC); Data/Hora: 30/10/16 20:40

E NOTIFICOU O SEGUINTE:

Que no dia 30.10.2016, por volta as 20h40, conduzia a MOTOCICLETA DE MARCA HONDA/CG 150 TITAN ES, COR VERMELHA, PLACA MNE5108/PB, ANO 2004/2005, CHASSI 9C2KC08505R000770, DE PROPRIEDADE DO NOTICIANTE, com seu filho FELIPE, de 6 ano de idade na garupa, pela Rua Óscar Lopes Machado, no bairro Paratibe, quando ao entrar à esquerda na Av. Sibipiruna derrapou numa areia que havia na via, vindo com isso, a cair ao solo; Que seu filho FELIPE não machucou-se no ocorrido; Que o noticiante devido ao fato veio a sofrer trauma em pé esquerdo, porém, conseguiu subir novamente e sua moto e dirigir-se à sua residência, onde no dia seguinte pela manhã foi em veículo alternativo para o Complexo Hospitalar de Mangabeira, onde se submeteu a procedimentos médicos. Por isso noticiou o fato.

Nada mais havendo a declarar, foi cientificado o declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lido e achado conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.


FABIANA DE LIMA BEZERRA
Agente De Investigação

João Pessoa (PB) 09 de Dezembro de 2016

JOÃO GONÇALVES DE MORAIS
Noticiante



Procedimento: 01698.01.2016.1.00.420





CERTIDÃO

Nº. 1591/2017

Atendendo solicitação de JOÃO GONÇALVES MORAIS e de acordo com buscas procedidas no Serviço de Arquivo Médico e Estatística – SAME do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcísio Burity, certifico a constataçãode Ficha de atendimento ambulatorial Nº900514 pertencente ao **mesmo** que foi atendido dia 31/10/2016às 06H56min, vitima de queda de moto,apresentando trauma em pé esquerdo .

Submetido à avaliação médica e exame de imagem que evidenciou fratura de calcâneo . Realizado imobilização e medicação e liberado.

E para constar eu Rosangela Medeiros Escorel Almeida, Médica da Vigilância à saúde, dato e assino a presente certidão.

João Pessoa, 20 de outubro de 2017

Rosângela M. Escorel Almeida
Médica da Vigilância à Saúde
CRM-PB 3883

Médica da Vigilância á Saúde
CRM/PB 3883



SINISTRO 3180043043 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA JOAO GONCALVES DE MORAIS

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE

INDENIZAÇÃO Sabemi Seguradora S/A-Filial João Pessoa-PB

BENEFICIÁRIO JOAO GONCALVES DE MORAIS

CPF/CNPJ: 47899034434

Posição em 29-01-2018 15:06:38

Pedido de indenização cancelado. Acusamos o recebimento de seu requerimento relativo ao sinistro ocorrido em 30/10/2016 e constatamos que o Seguro DPVAT referente ao exercício 2016 do veículo placa MNE-5108, que daria cobertura ao seguro, não teve o prêmio (conforme consulta ao site www.seguradoralider.com.br).

De acordo com DETRAN, o vencimento para pagamento do seguro DPVAT ocorreu no dia 31/08/2016. Diante do exposto, estamos encerrando o processo sem o pagamento da indenização, uma vez que o(a) beneficiário(a) é proprietário(a) do veículo e como tal era preciso que estivesse em situação regular com o seguro obrigatório, de forma a ter direito à sua cobertura.

Data Nascimento
CPF
Sinistro



CIPIETURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA

HOSPITALAR MANGABEIRA

JOSE COSTA DUARTE, S/N

884 JOAO PESSOA Fone: (83) 3214-1980

83/3214-1981 CNPJ: 10.202.434/0001-28

Ficha Nr: 900514

A Nao Regulac

Data: 31/10/2016

Hora: 06:56:59

Recepcionista: CLAUDENICE GALVAO DA S

Clinica: TRAUMATOLOGICA

DO PACIENTE

Num. de vezes atendido: 2

Nome: JOAO GONCALVES MORAIS

Num. Prontuario: 2012.09.000388

CNS: 898002750623733 Sexo: M IDENTIDADE: 1059218 Fone: 986604586

Natural: AGUA BRANCA/PB Data Nasc.: 24/10/1966 Id: 50 ano(s)

End.: RUA MARIA DA PENHA MENDES, 44

Bairro: PARATIBE Cidade: JOAO PESSOA UF: PB

Pai: JOSE GONCALVES DE MORAIS

Mae: MARIA DE OLIVEIRA MORAIS

Ocupação: SOLDADO

Modo de ENTRADA

JOAO GONCALVES MORAIS

Id. Responsavel: 86604586 / IDENTIDADE: 1053218

Residência: CASA

FATURADO

Transporte utilizado: VEICULO PROPRIO

Vitima de acidente por: NAO

Vitima de violência por: NAO

[] Caso Policial

PRE-CONSULTA

CONDICOES DO PACIENTE AO SER ATENDIDO

Tipo de Classificação de Risco:

RA: FR:

TP:

Altura:

IMC:

Abd: 02%:

[] Aparentemente Bem [] Grave

[] Politraumatizado [] Convulsao

[] Hemorragia [] Dispneia

[] Diarreia [] Agitado

[] Regular [] Chocado

[] Vomito

Observacao

Principal

Queixa de mdo, paciente refere dor no rugas do pé E.
e edema após trauma.

Historia - Exame Fisico - (hora do atendimento medico)

co

ricao

Fratura de malleolus
lateral e
Cond. Talp. B.

Servicio Ramo do Nascimento
ORTOPEDIA - CRAMPB 1585
CN 108235374670088

PRESCRICAO (assinatura e carimbo)

ANOTACOES DA ENFERMAGEM

[illegible]

Reservado p/ liberacao

Assinatura da Enfermagem

EXPERIMENTO REALIZADO

030101007-2
030101004-7
03030902010

DO PACIENTE

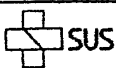
☐ Alta a pedido ☐ Transferido ☐ Desistência ☐ UTI
☐ Alta a pedido ☐ Enfermaria Obito: ☐ Atestado ☐ SVO ☐ IML

Assinatura do Paciente/Responsavel

Assinatura e Carimbo do Medico

Assinatura e Carimbo do Responsável





Sistema Único de Saúde
Ministério da Saúde

LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL

fls. 1/2

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (SOLICITANTE)

1 - NOME DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SOLICITANTE

2 - CNES

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

3 - NOME DO PACIENTE

4 - Nº DO PRONTUÁRIO

5 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)

6 - DATA DE NASCIMENTO

7 - SEXO

Masc. ☐ Fem. ☐

8 - NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL

9 - TELEFONE DE CONTATO

Nº DO TELEFONE

10 - ENDEREÇO (RUA, Nº, BAIRRO)

11 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA

12 - Cód. IBGE MUNICÍPIO

13 - UF

14 - CEP

PROCEDIMENTO SOLICITADO

15 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO PRINCIPAL

16 - NOME DO PROCEDIMENTO PRINCIPAL

17 - QTDE.

PROCEDIMENTO(S) SECUNDÁRIO(S)

18 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO

19 - NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO

20 - QTDE.

21 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO

22 - NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO

23 - QTDE.

24 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO

25 - NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO

26 - QTDE.

27 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO

28 - NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO

29 - QTDE.

30 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO

31 - NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO

32 - QTDE.

JUSTIFICATIVA DO(S) PROCEDIMENTO(S) SOLICITADO(S)

33 - DESCRIÇÃO DO DIAGNÓSTICO

34 - CID10 PRINCIPAL

35 - CID10 SECUNDÁRIO

36 - CID10 CAUSAS ASSOCIADAS

37 - OBSERVAÇÕES

SOLICITAÇÃO

38 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE

39 - DATA DA SOLICITAÇÃO

42 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)

40 - DOCUMENTO

41 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE

GERSON SANTOS DO NASCIMENTO
ORTOPEDIA - CRM/PE 1595
CN 108235374870009

() CNS

() CPF

AUTORIZAÇÃO

43 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR

44 - Cód. ÓRGÃO EMISSOR

48 - Nº DA AUTORIZAÇÃO (APAC)

45 - DOCUMENTO

46 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR

() CNS

() CPF

47 - DATA DA AUTORIZAÇÃO

48 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)

50 - PERÍODO DE VALIDADE DA APAC

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (EXECUTANTE)

51 - NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE EXECUTANTE

52 - CNES





RECEITUÁRIO MÉDICO - SUS

NOME: Josefinha

h
Cipionato 500 mg
Uso 1x
12/12h

03/11/16

Seyvino Ramos do Nascimento
ORTOPEDIA- CRM/PE 1595
CN 10823337487009

Assinatura e Carimbo





RECEITUÁRIO MÉDICO - SUS

NOME: Gerardo Santos Netto

Fluor

Us 1 g p
de 12h a 1.

3.10.16

Severino Ramos do Nascimento
ORTOPEDIA - CRM/PB 1595
CN 108235374870009

Assinatura e Carimbo





PACIENTE: 7000 General Fluor

DATA DO ATENDIMENTO: 21/10/16

☐ N° PRONTUARIO: ☐ FICHA:

MEDICO (CARIMBO): 

DIAGNÓSTICO: Falta de medicação

PROCEDIMENTO: *State*

for under

SEMPRE QUE RETORNAR AO HOSPITAL É
NECESSÁRIO APRESENTAR ESTE CARTÃO.

DATA DE RETORNO	ESPECIALIDADE	TURNO	SALA
03/11/16	Química		
7:00h			
	Química		
	Secretaria do Nucleo 1956		
	Secretaria - CRM/PR 0069		
	ORTOPEDIA 1870009		
		10822801	CN
10/11/16	Química		
17/11/16	Química		
15/12/16	Química		





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA



1ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA

PROCESSO NÚMERO - 0802181-88.2019.8.15.2003

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM (7)

ASSUNTO(S): [ACIDENTE DE TRÂNSITO]

AUTOR: JOAO GONCALVES DE MORAIS

Nome: JOAO GONCALVES DE MORAIS

Endereço: Rua Maria da Penha Mendes, 44, paratibe, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58000-000

Advogado do(a) AUTOR: GERSON LUCIANO SANTOS NETTO - PB24614

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

Endereço: Edifício Citibank_**, 16 andar, Rua da Assembléia 100, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011-904

Advogado do(a) RÉU:

DESPACHO

Vistos.

Compulsando-se os autos, observa-se que a parte autora requereu a gratuidade judiciária.

Sendo assim, intime-se a parte autora para, em quinze (15) dias, juntar a guia de custas, consoante §3º, do art. 1º, da PORTARIA CONJUNTA - TJPB/CORREGEDORIA-GERAL Nº 02/2018, de 28.11.2018, publicada no DJE de 29.11.2018.

Cumpra-se.

João Pessoa, na data da assinatura eletrônica.

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]

Juíza de Direito







PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA



1ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA

PROCESSO NÚMERO - 0802181-88.2019.8.15.2003

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM (7)

ASSUNTO(S): [ACIDENTE DE TRÂNSITO]

AUTOR: JOAO GONCALVES DE MORAIS

Nome: JOAO GONCALVES DE MORAIS

Endereço: Rua Maria da Penha Mendes, 44, paratibe, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58000-000

Advogado do(a) AUTOR: GERSON LUCIANO SANTOS NETTO - PB24614

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

Endereço: Edifício Citibank_**, 16 andar, Rua da Assembléia 100, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011-904

Advogado do(a) RÉU:

DESPACHO

Vistos.

Compulsando-se os autos, observa-se que a parte autora requereu a gratuidade judiciária.

Sendo assim, intime-se a parte autora para, em quinze (15) dias, juntar a guia de custas, consoante §3º, do art. 1º, da PORTARIA CONJUNTA - TJPB/CORREGEDORIA-GERAL Nº 02/2018, de 28.11.2018, publicada no DJE de 29.11.2018.

Cumpra-se.

João Pessoa, na data da assinatura eletrônica.

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]

Juíza de Direito





Petição em anexo.





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DO FORUM REGIONAL DE MANBAGEIRA COMARCA DE JOAO PESSOA-PB**

Processo nº 0802181-88.2019.8.15-2003

JOÃO GONCALVES DE MORAIS, já qualificada nos autos da Ação em epígrafe, por seu procurador subscrito, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer e expor:

Requerer a mui respeitosamente MM. Juiz, a juntada do número da guia: das custas sob o nº 200.2019.613386, afim de instruir a Inicial.

Diante do exposto a presente juntada tem o escopo de instruir a presente demanda, pois desta forma será feita a mais Lídima Justiça, requerendo assim o prosseguimento do feito.

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Campina Grande, 22 de Maio de 2019.

GERSON LUCIANO SANTOS NETTO
- Advogado - OAB/PB 24.614



 Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98 (Via da parte)			Número do boleto: 200.6.19.13386/01
			Data de emissão: 22/05/2019
Nº do Processo:	Comarca: Joao Pessoa	Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	Data de vencimento: 31/05/2019
Número da guia: 200.2019.613386 Tipo da Guia: Custas Prévias			UFR vigente: R\$ 50,12
Detalhamento: - Custas Processuais: R\$ 1.002,40 - Taxa Judiciária: R\$ 202,50 - Despesas processuais postais: R\$ 12,00 - Taxa bancária: R\$ 1,35			Conta FEJPA: 1618-7228.039-6
			Parcela: 1/1
			Valor total: R\$ 1.218,25
			Desconto total: R\$ 0,00
866900000120 182509283186 520190531209 061913386019 			Valor final: R\$ 1.218,25

 Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98 (Via do processo)			Número do boleto: 200.6.19.13386/01
			Data de emissão: 22/05/2019
Nº do Processo:	Comarca: Joao Pessoa	Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	Data de vencimento: 31/05/2019
Número da guia: 200.2019.613386 Tipo de Guia: Custas Prévias			UFR vigente: R\$ 50,12
Detalhamento: - Custas Processuais: R\$ 1.002,40 - Taxa Judiciária: R\$ 202,50 - Despesas processuais postais: R\$ 12,00 - Taxa bancária: R\$ 1,35			Conta FEJPA: 1618-7228.039-6
			Parcela: 1/1
			Valor total: R\$ 1.218,25
			Desconto total: R\$ 0,00
866900000120 182509283186 520190531209 061913386019 			Valor final: R\$ 1.218,25

 Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98 (Via do banco)			Número do boleto: 200.6.19.13386/01
			Data de emissão: 22/05/2019
Nº do Processo:	Comarca: Joao Pessoa	Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	Data de vencimento: 31/05/2019
Número da guia: 200.2019.613386 Tipo de Guia: Custas Prévias			UFR vigente: R\$ 50,12
Detalhamento: - Custas Processuais: R\$ 1.002,40 - Taxa Judiciária: R\$ 202,50 - Despesas processuais postais: R\$ 12,00 - Taxa bancária: R\$ 1,35			Conta FEJPA: 1618-7228.039-6
			Parcela: 1/1
			Valor total: R\$ 1.218,25
			Desconto total: R\$ 0,00
866900000120 182509283186 520190531209 061913386019 			Valor final: R\$ 1.218,25





Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Tribunal de Justiça
Sistema de Custas Online

Guia de Custas Prévias

Nº Guia: 200.2019.613386

Data Vencimento: 31/05/2019

Data Emissão: 22/05/2019

Comarca: Joao Pessoa

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7

Promovente: JOAO GONCALVES DE MORAIS

Promovido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

Valor da Causa: R\$ 13.500,00

Despesas Processuais: R\$ 12,00

Custas: R\$ 1.002,40

Taxa: R\$ 202,50

Total da Guia: R\$ 1.216,90

Certifico que os dados referentes a comarca, classe, partes, valor da causa e diligências constantes na guia de custas online conferem com os dados constantes na petição inicial, conforme as leis 5.672/92 e 6.688/98.

Servidor

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO DO PROTOCOLAMENTO DA AÇÃO.



PROCESSO NÚMERO - 0802181-88.2019.8.15.2003

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [ACIDENTE DE TRÂNSITO]

AUTOR: JOAO GONCALVES DE MORAIS

Advogado do(a) AUTOR: GERSON LUCIANO SANTOS NETTO - PB24614

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

DESPACHO

Vistos.

Defiro o pedido de gratuidade de justiça, considerando o valor elevado das custas na ordem de R\$ 1.218,25 (mil, duzentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos) e a profissão de soldador do autor.

O art. 334, do CPC estabelece que, se a petição inicial preencher os requisitos essenciais e não for o caso de improcedência liminar do pedido, o juiz designará audiência de conciliação ou de mediação.

Em que pese o texto legal, a designação da audiência deve ser reservada para os casos em que haja uma hipótese real de haver êxito, cabendo ao juiz ponderar estas situações e evitar a designação do ato. Com efeito, a formação de uma pauta, ainda que de audiências de conciliação, implica no destacamento de material humano para a preparação do ato e a sua própria execução, o que pode atrasar o curso do processo.

No caso em tela, a realização imediata da audiência de conciliação tem grandes chances de se mostrar inócua. A parte autora busca no Judiciário a revisão do ato que deferiu em parte o pedido no âmbito extrajudicial, apenas reapresentando a situação de fato ao juízo sem a complementação de provas, trazendo os mesmos exames já levados à perícia administrativa.

No que pese entendimento anterior, a experiência prática demonstra que as seguradoras não vêm realizando acordos em demandas congêneres, até mesmo quando se antecipa a produção da prova pericial, o que torna sem sentido a designação de audiência prévia de conciliação.

Por outro lado, ressalte-se que fazia sentido a designação de audiência prévia de conciliação quando, ante a realização da perícia médica, designada para a mesma data, com o grau de invalidez estabelecido no laudo respectivo, restava o feito com todos os elementos que possibilitariam a conciliação, prescindindo, inclusive, da formação do contraditório.

Assim, em razão da repetida informação, em audiências designadas em processos similares, de que as seguradoras não realizam mais acordos em audiência, independentemente do resultado da perícia ou de qualquer outro elemento, perdeu o sentido a designação prévia, sem que o processo esteja maduro para julgamento. Desta forma, ante a constatação fática da predisposição em não conciliar por parte das seguradoras, prudente que seja formado o contraditório, em obediência ao princípio da economia processual e, somente então, seja designada audiência, ocasião em que a perícia será realizada previamente, estando o processo apto a ser julgado.

Desta feita, cite-se a parte promovida para, querendo, apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as advertências do art. 344, do CPC.

Servirá esse despacho como mandado.

Cumpra-se.

João Pessoa, na data da assinatura eletrônica.



[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]

Juíza de Direito

